



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

LEI Nº 8.612, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Institui no Município de Carazinho, a política de Incentivo à prática de Esportes para idosos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a política de Incentivo à prática de Esportes para idosos, com o objetivo de desenvolver ações, programas e atividades voltadas para o bem estar e a melhoria da qualidade de vida dos idosos, em consonância com as diretrizes da política Nacional do Idosos, nos termos do art. 4º da Lei nº8.842, de 4 de janeiro de 1994, e com os ditames da Lei nº10.741, de 1º de outubro de 2003(Estatuto do Idosos); e da Lei nº11.438, de 2006(Lei Pelé).

Art. 2º Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta lei, todo cidadão com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 3º Constituem diretrizes da política de incentivo á prática de Esportes para idosos:

I – incentivar e criar políticas, programas e projetos de esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade;

II – apoiar a realização de eventos esportivos; e

III – fomentar parcerias e convênios com faculdades de Educação Física.

Parágrafo único. As entidades e organizações representativas do idoso legalmente constituídas poderão apresentar propostas e projetos, bem como organizar e promover os eventos esportivos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2020.


Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:


Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração e Gestão
DD